



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 - Rua XV de Novembro, 385, sala 301 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul

LEI Nº. 4.411 DE 11 DE OUTUBRO DE 2022.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REPASSAR À ASSOCIAÇÃO HOSPITAL DE CARIDADE DR. VICTOR LANG O VALOR DE R\$ 39.091,69 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul Sr. **Giovani Amestoy da Silva**, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Caçapava do Sul, autorizado a repassar à Associação Hospital de Caridade Dr. Victor Lang, instituição hospitalar sem fins lucrativos, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 87.680.500/0001-08, o valor de R\$ 39.091,69.

Art. 2º - O repasse mencionado nessa Lei foi autorizado pela Lei Municipal nº 4.347 de 19 de maio de 2022 de abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 39.091,69, através do Projeto atividade nº. 2.140, Elemento de despesa 33.50.41.00, Reduzido nº. 1651, Recurso nº. 40-ASPS, de Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 3º - O valor somente será repassado pelo Executivo Municipal após apresentação das negativas de Tributos e Contribuições Federais, Estaduais e Municipais pela Associação Hospital de Caridade Dr. Victor Lang.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos 11 dias do mês de outubro do ano de 2022.

Registrado e publicado
no mural da Prefeitura

11/10/22

Cássia de Sena Freitas

Secretária Geral Matrícula nº. 478327- 1

Giovani Amestoy da Silva
Prefeito Municipal